

**Com Base nos critérios da EC 95**

# **JF<sup>1</sup> TEM AUMENTO DE 21,70%**

NO ORÇAMENTO SEM AS DESPESAS DE PESSOAL

**BENEFÍCIOS SOCIAIS AUMENTO DE APENAS 2,19%**

**ASSISTÊNCIA MÉDICA DIMINUIÇÃO DE 6,05%**

Com base nos critérios da EC – Emenda Constitucional 95, antigas PEC – Propostas de Emendas Constitucionais 241 e 55, foi elaborado o presente Estudo, que tem como objetivo verificar o aumento no total da dotação na JF – Justiça Federal e no TRF 3 – Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

A EC 95, estabelece que:

*“Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:*

*I - do Poder Executivo;*

*II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário;*

*III - do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;*

*IV - do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público; e*

*V - da Defensoria Pública da União.*

*§ 1º Cada um dos limites a que se refere o **caput** deste artigo equivalerá:*

***I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e***

---

<sup>1</sup> Quando este texto se referir ao orçamento da JF, trata-se do orçamento AGREGADO da Justiça Federal de 1º. Grau, e dos 5 Tribunais Regionais Federais, quem formam o Órgão Justiça Federal.

**demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e**

*II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária.”*

Dessa forma, na **JF** a Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, poderia reajustar os valores do orçamento até o limite de 7,2%, em relação aos valores PAGOS e aos RP – Restos Pagos de 2016.

Dessa forma, o orçamento total teve uma elevação de 10,95%<sup>2</sup>.

No entanto a maior parte desse aumento, 58%, estão nas despesas de Pessoal e Encargos, que inclui, dentre outras por exemplo as parcelas do PCS que serão aplicadas na remuneração dos servidores em 2017, e que se trata de uma *determinação legal, anterior* a EC, portanto não são computados para os limites, conforme artigo 109 abaixo:

*"Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do **caput** do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:*

*I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, **exceto** dos derivados de sentença judicial transitada em julgado **ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional;***

Realizando-se a comparação, retirando do orçamento os valores das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o total base 2016, conforme a EC

---

<sup>2</sup> Há um ANEXO a este texto, com inúmeras tabelas, gráficos, e com mais informações sobre a fonte de dados e metodologias dos cálculos.

95 seria de R\$ 2,209 bilhões, e a LOA de 2017, autorizou uma despesa de R\$ 2,689 bilhões.

Ou, aumento de R\$ 479,5 milhões, elevação de 21,70%<sup>3</sup>.

GND 2016	TOTAL BASE 2016	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017	Aumento R\$	Aumento %	LIMITE EC 95	Diferença R\$	Aumento %
Pessoal e Encargos Sociais	8.240.628.469	8.905.103.027	664.474.558	8,06%	8.833.953.719	71.149.308	0,81%
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.988.300.970</b>	<b>2.294.487.407</b>	<b>306.186.437</b>	<b>15,40%</b>	2.131.458.640	163.028.767	7,65%
Investimentos	219.766.524	345.542.392	125.775.868	57,23%	235.589.714	109.952.678	46,67%
Inversões Financeiras	1.745.800	49.362.500	47.616.700	2727,50%	1.871.498	47.491.002	2537,59%
Reserva de Contingência	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>10.450.441.763</b>	<b>11.594.495.326</b>	<b>1.144.053.563</b>	<b>10,95%</b>	11.202.873.570	391.621.756	3,50%
<b>TOTAL SEM DESP PESSOAL</b>	<b>2.209.813.294</b>	<b>2.689.392.299</b>	<b>479.579.005</b>	<b>21,70%</b>	2.368.919.851	320.472.448	13,53%

Em relação aos limites da EC 95, na JF, sem as despesas de Pessoal e Encargos teve um aumento **ALÉM** dos 7,2% previstos, de R\$ 320,4 milhões ou de 13,53%.

As Outras Despesas Correntes, que é o GND – Grupo de Natureza de Despesa, onde estão inseridas as despesas administrativas e os benefícios sociais tiveram um aumento de 7,65%, ALÉM do previsto na EC.

Cabe esclarecer previamente quanto aos benefícios sociais, que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, permite o aumento dos mesmos, conforme o artigo abaixo:

*“Art. 114. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2017, em percentual acima da variação, no exercício de 2016, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição e assistência pré-escolar, quando o valor per capita vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, for superior ao valor per capita da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2016.”*

Porém há, uma diferença entre o que a EC 95 estabeleceu de limite, 7,2%, e o IPCA apurado no ano de 6,2881%. Neste texto foi considerado o

<sup>3</sup> Nesta comparação não estão sendo eventuais determinações legais anteriores a EC.

percentual estabelecido pelo EC 95, a partir de consulta ao Departamento Jurídico do Sintrajud/SP.

Este entende, que a EC por ser tratar de alteração Constitucional, prevalece, sobre a uma Lei Ordinária, como a LDO.

De toda forma a diferença em relação a esses percentuais é pequena, quer seja pela EC ou pela LDO.

**Sendo que o grande problema é quanto discrepância de aumentos no orçamento, em contradição com o pequeno aumento das dotações para os benefícios sociais, que inclusive deverá ser insustentável para inúmeros Tribunais.**

Por exemplo, o recente aumento no Contrato do Plano de Saúde do TRT 2 com a empresa operadora, em função dessa situação orçamentária, implicará em um aumento de mais de 30% dos valores pagos da parte dos servidores.

No TRF 3, recentemente foi divulgada nova tabela, com aumento de até 47%, para um grande parte dos servidores.

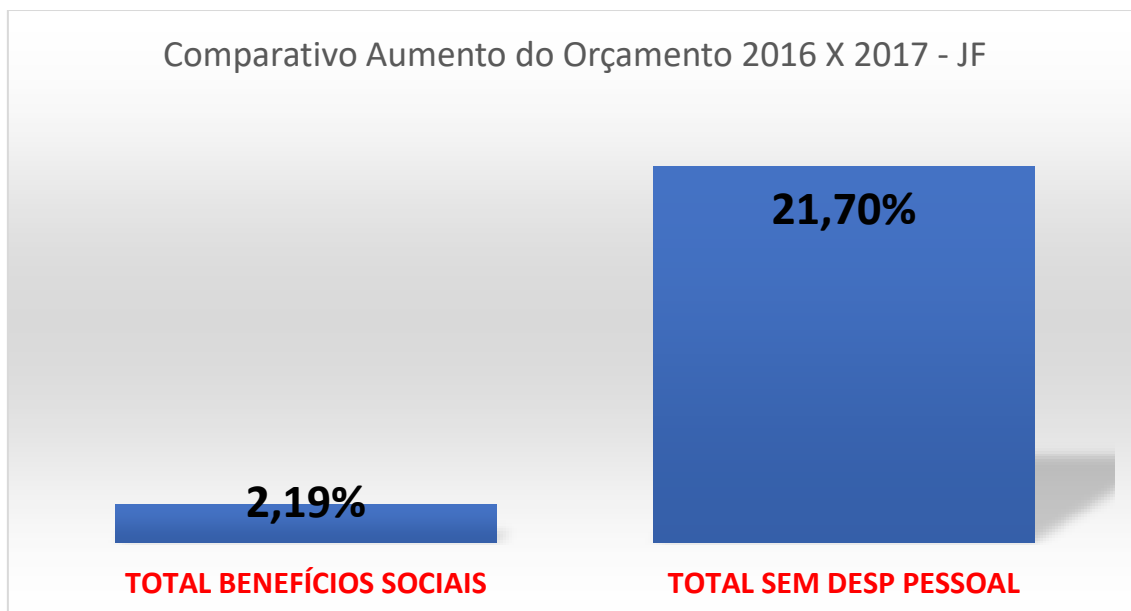
Assim, conforme já colocado, de maneira completamente oposta, a situação geral do orçamento, o conjunto dos benefícios sociais, passou de um total base de 2016 de R\$ 581 milhões para R\$ 594 milhões, ou aumento, muito pequeno, de R\$ 12,7 milhões, ou de 2,19%.

Projeto/Atividade	TOTAL BASE 2016	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017	Aumento R\$	Aumento %	LIMITE EC 95	Diferença R\$	Aumento %
Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	1.761.847	3.447.924	1.686.077	95,70%	1.888.700	1.559.224	82,56%
Assistência Médica e Odontológica	217.595.244	204.423.720	-13.171.524	-6,05%	233.262.102	-28.838.382	-12,36%
Assistência Pré-Escolar	50.084.957	52.433.388	2.348.431	4,69%	53.691.074	-1.257.686	-2,34%
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	9.712.238	10.814.748	1.102.510	11,35%	10.411.519	403.229	3,87%
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	302.795.733	323.554.608	20.758.875	6,86%	324.597.026	-1.042.418	-0,32%
<b>TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>	<b>581.950.019</b>	<b>594.674.388</b>	<b>12.724.369</b>	<b>2,19%</b>	<b>623.850.420</b>	<b>-29.176.032</b>	<b>-4,68%</b>

A Assistência Médica e Odontológica, por exemplo, que tinha um total base em 2016 de R\$ 217,5 milhões, ficou em 2017 com um orçamento

de R\$ 204,4 milhões, ou seja, redução de R\$ 13,1 milhões, ou de menos 6,05%.

A Assistência Pré-Escolar, aumento de 4,69%, o Auxílio Transporte de 11,35%, e o Auxílio Alimentação, acréscimo de 6,86%.



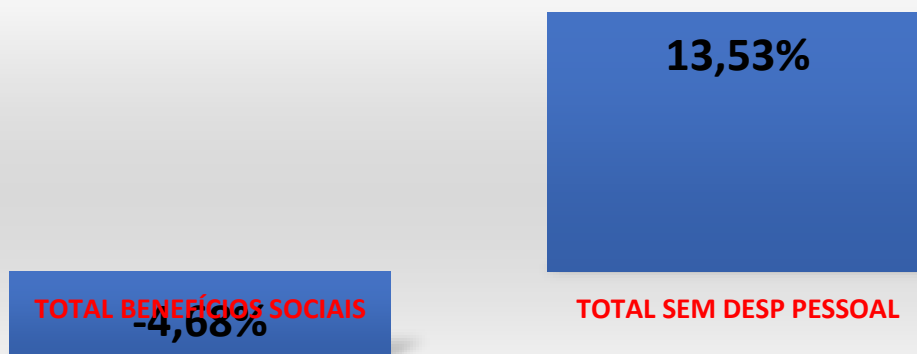
Pelos critérios da EC, os valores para os benefícios sociais poderiam ser de até R\$ 623,8 milhões. Assim a dotação de 2017 está R\$ 29,1 milhões menor, ou 4,68%, abaixo do que poderia ser aumentada para este ano.

Para a Assistência Médica e Odontológica, também considerando que poderia ter um aumento, ou limite, de 7,2%, o orçamento para 2017, poderia aumentar até R\$ 233,2 milhões.

Ficando, portanto, em R\$ 28,8 milhões, ou 12,36% abaixo do limite da EC.

A Assistência Pré-Escolar, ficou abaixo do limite R\$ 1,2 milhões, ou 2,34%, o Auxílio Transporte aumento de R\$ 403 mil, ou 3,87%, e o Auxílio Alimentação, abaixo em R\$ 1,04 milhões ou 4,68%.

## Comparativo Percentuais ALÉM DO LIMITE DA EC 95 - JF



*Uma observação inicial, quanto as mesmas comparações realizadas para a JF no TRF 3, é que os Tribunais Regionais, não só na 3ª Região, recebem inúmeros créditos suplementares durante o ano, pois boa parte do que vai ser remanejado para os Regionais estão nas dotações da JF de 1º. Grau.*

*Por exemplo, o TRF 3 recebeu em 2016, R\$ 46,7 milhões de suplementações no orçamento, equivalentes a 7,7% do orçamento inicial.*

*Em 2017, até 05 de junho, quando foram extraídos os dados, o Tribunal não havia recebido nenhum crédito suplementar.*

***Assim, as comparações a seguir, diferentemente da situação da JF, que não tende a se alterar significativamente, durante o ano, certamente no Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, haverá modificações expressivas, com a vinda de créditos suplementares, como ocorrem normalmente durante a execução do orçamento***

No **TRF 3**, retirando do orçamento os valores das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o total base 2016, conforme a EC 95 seria de R\$ 100,2 milhões, e a LOA de 2017, autorizou uma despesa de R\$ 149,4 milhões.

Ou seja, houve uma elevação de R\$ 49,2 milhões, 49,18%<sup>4</sup>, maior.

GND 2016	TOTAL BASE 2016	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017	Aumento R\$	Aumento %	LIMITE EC 95	Diferença R\$	Aumento %
Pessoal e Encargos Sociais	509.323.567	479.900.000	-29.423.567	-5,78%	545.994.864	-66.094.864	-12,11%
Outras Despesas Correntes	97.224.615	99.747.831	2.523.216	2,60%	104.224.787	-4.476.956	-4,30%
Investimentos	2.977.414	11.733.235	8.755.821	294,07%	3.191.788	8.541.447	267,61%
Inversões Financeiras	-	38.000.000	38.000.000	-	-	38.000.000	0,00%
Reserva de Contingência	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>609.525.596</b>	<b>629.381.066</b>	<b>19.855.470</b>	<b>3,26%</b>	<b>653.411.439</b>	<b>-24.030.373</b>	<b>-3,68%</b>
<b>TOTAL SEM DESP PESSOAL</b>	<b>100.202.029</b>	<b>149.481.066</b>	<b>49.279.037</b>	<b>49,18%</b>	<b>107.416.575</b>	<b>42.064.491</b>	<b>39,16%</b>

Em relação aos limites da EC 95, o TRF 3, sem as despesas de Pessoal e Encargos teve um aumento **ALÉM** dos 7,2% previstos, de R\$ 42,0 milhões ou de 39,16%, maior.

Pois pela EC, poderia aumentar até o total de R\$ 107,4 milhões.

As Outras Despesas Correntes, que é o GND – Grupo de Natureza de Despesa, onde estão inseridos basicamente as despesas administrativas e os benefícios sociais ficou abaixo em 4,30%, do limite previsto na EC.

Pela Emenda Constitucional o limite seria de R\$ 104,2 milhões, e o valor autorizado para 2017 é de R\$ 99,7 milhões.

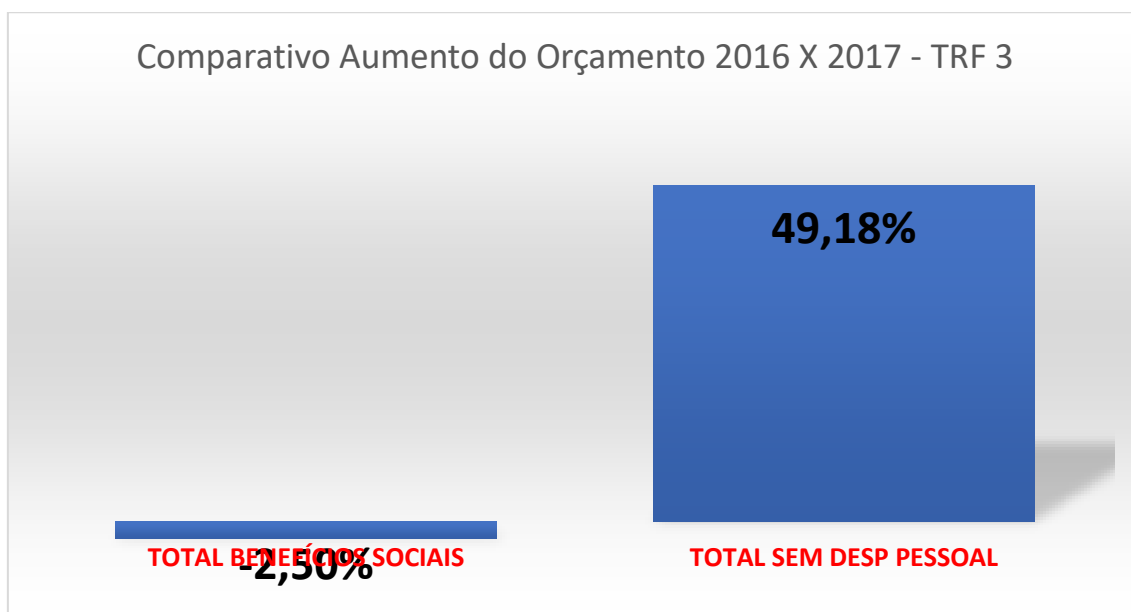
O conjunto dos benefícios sociais, passaram de um total base em 2016 de R\$ 36,0 milhões para R\$ 35,1 milhões, ou redução de R\$ 901 mil, 2,50%.

Projeto/Atividade	TOTAL BASE 2016	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017	Aumento R\$	Aumento %	LIMITE EC 95	Diferença R\$	Aumento %
Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	115.145	218.284	103.139	89,57%	123.435	-94.849	-76,84%
Assistência Médica e Odontológica	14.730.321	11.994.420	-2.735.901	-18,57%	15.790.904	-3.796.484	-24,04%
Assistência Pré-Escolar	1.952.384	2.063.448	111.064	5,69%	2.092.956	-29.508	-1,41%
Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	1.112.004	1.485.000	372.996	33,54%	1.192.068	292.932	24,57%
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	18.175.901	19.423.248	1.247.347	6,86%	19.484.566	-61.318	-0,31%
<b>TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>	<b>36.085.755</b>	<b>35.184.400</b>	<b>-901.355</b>	<b>-2,50%</b>	<b>38.683.929</b>	<b>-3.499.529</b>	<b>-9,05%</b>

<sup>4</sup> Nesta comparação não estão sendo computadas eventuais determinações legais anteriores a EC.

A Assistência Médica e Odontológica, que tinha um total base em 2016 de R\$ 14,7 milhões, ficou em 2017 com um orçamento de R\$ 11,9 milhões, ou seja, redução de R\$ 2,7 milhões, menos 18,57%.

A Assistência Pré-Escolar teve um aumento de 5,69%, o Auxílio Transporte elevação de 33,54%, e o Auxílio Alimentação aumento de 6,86%.



Pelos critérios da EC, os valores para os benefícios sociais poderiam ser de até R\$ 38,6 milhões. Assim a dotação de 2017 está R\$ 3,499 milhões menor, ou 9,05%, do que poderia ser aumentada para este ano.

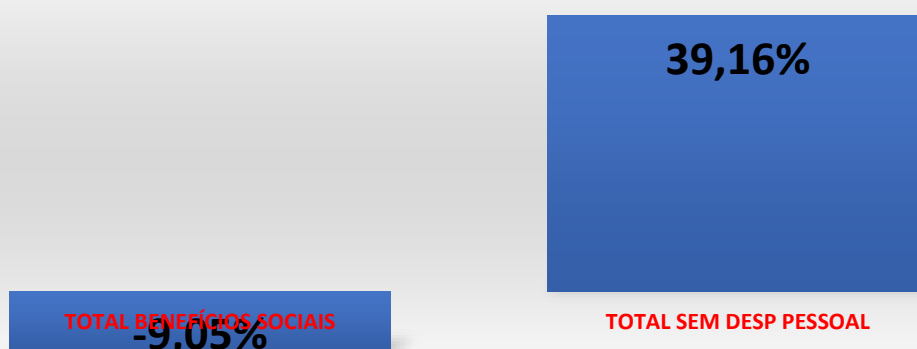
Para a Assistência Médica e Odontológica, também considerando que poderia ter um aumento, ou limite, de 7,2%, o orçamento para 2017, poderia aumentar até R\$ 15,7 milhões.

Ficando, portanto, R\$ 3,796 milhões, ou 24,04% abaixo do limite da EC.

A Assistência Pré-Escolar com R\$ 29 mil, ou 1,41%, abaixo do limite, o Auxílio Transporte, ficou acima em R\$ 292 mil, ou 24,57%, e o Auxílio Alimentação, abaixo do limite em R\$ 61 mil, ou 0,31%.



Comparativo Percentuais ALÉM DO LIMITE DA EC 95 - TRF 3



**Pelo que foi exposto, notadamente na Justiça Federal, ocorreu uma grande priorização das despesas administrativas, e de investimentos em detrimento dos benefícios sociais.**

**Até porque o GND Outras Despesas Correntes, onde estão colocadas a maior parte das despesas administrativas e os benefícios sociais, teve uma elevação muita alta, conforme foi verificado, e os benefícios sociais, aumento muito pequeno, conforme os critérios da EC 95.**

**Na prática, isso significa que o montante do orçamento que poderia ser utilizado para aumentar os benefícios sociais, foi utilizado para as despesas administrativas, e investimentos.**

**A JF, claro, precisa de melhorar sua estrutura física e administrativa, mas isso não pode ser feito, sacrificando os benefícios sociais, muito importantes para os servidores, como o Auxílio Alimentação, Assistência Médica e Auxílio Creche, por exemplo.**

Pois, valorizar os servidores, e suas necessidades básicas, deveriam ser as prioridades da Justiça Federal, pois eles são a base, indiscutível da prestação jurisdicional.

Nesse mesmo sentido, há outro aspecto de maior impacto, pois a base de cálculo para aumento e limites dos benefícios nos próximos anos, será sempre o do ano anterior.

Assim, se em 2017 há uma redução dos valores em relação a 2016, isso irá contaminar **NEGATIVAMENTE**, nos anos seguintes, mantendo e/ou aumentando essa defasagem orçamentária.

Ou seja, não se trata apenas de 1 ano, mas também dos próximos 19 anos, em que a EC estará em vigor, que serão perdidos esses percentuais do teto não utilizados para o benefícios sociais de 2017, **EM TODOS OS ANOS**.

**A LOA, em diversos artigos, estabelece critérios e prazos para as movimentações orçamentárias. Que neste ano, diante da situação de redução do orçamento com os benefícios sociais, não só ainda é possível, como necessária.**

E, por outro lado, conforme demonstrado em Estudo relativo a Execução Orçamentária até 05 de junho de 2017, a JF tinha um saldo de equivalentes a 17,69% do orçamento SEM as despesas

de pessoal e encargos sócias, que deveria ter sido executado até a data<sup>5</sup>.

E, o TRF 3 de 22,91%, também do orçamento SEM as despesas de pessoal e encargos sociais, que deveria ter sido liquidado até 05 de junho<sup>6</sup>.

Ou seja, há disponibilidade no orçamento, principalmente na JF de conjunto<sup>7</sup>, suficientes para remanejar do orçamento de outras rubricas, valores para recompor em patamares estabelecidos pela EC, as dotações de todos os benefícios sociais.

São Paulo, 21 de julho de 2017

Washington Luiz Moura Lima

Assessor Econômico

---

<sup>5</sup> Estudo disponível no link: <http://www.sintrajud.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Execu%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7.-em-05-06-2017-JF-%C3%93RG%C3%83O.pdf>

<sup>6</sup> Estudo disponível no link: <http://www.sintrajud.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Execu%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7.-em-05-06-2017-TRF-3.pdf>

<sup>7</sup> Note que esse é o dado mais significativo, pois a JF de conjunto representa todo o Órgão, existindo saldo no total, há disponibilidades para TODOS os Tribunais.